MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.225/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA -150, a GERALDO FERREIRA ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Norte-14, Rua "B", lote nº 11, a GERALDO FERREIRA ADREU. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 fazendo frente para a referida Rua "B", fundos com quem de direito, medindo 7.70mts de frente, 25.80mts na lateral direita, 25.00mts na lateral esquerda e 7.10mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal